

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de NOVO REPARTIMENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, consoante autorização do(a) Sr(a). NEI DA SILVA DE LOPES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de Empresa especializada para executar serviços de Assessoria em Contabilidade Pública (Contábil e Financeira), Planejamento e Justificativas Técnico Contábeis, para atender a LRF, o TCM, CGU e demais órgão da Administração Pública, e serviços eventuais de elaboração e prestação de contas, justificativas técnicas por período de gestão, em atendimento às Instruções Normativas do TCM-PA, por parte do Fundo Municipal de Educação do Município de Novo Repartimento-PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa EXCOM CONTABILIDADE EIRELI ME, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

AV. DOS GIRASSÓIS, BAIRRO MORUMBI


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com EXCOM CONTABILIDADE EIRELI ME, no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 20 de Janeiro de 2017


DANIELLA MARTINS DE MENDONÇA
Comissão de Licitação
Presidente